



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 021/2017

Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2017

Tipo: Melhor Oferta

OBJETO: CONCESSÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSE "A", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2017

1. OBJETO: CONCESSÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSE "A", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002. , **CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às **9h** do dia **20/03/2017**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de Licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 20/03/2017 às 9h30min.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório do Centro Administrativo, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL: O Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa situado na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br, isentos de custo.

5. ESCLARECIMENTOS: todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas para o e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ao) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
Concorrência Pública nº 001/2017

ÍNDICE

1- PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	6
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8 - DA PROPOSTA COMERCIAL	12
9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES	13
10– DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
11 – DOS VALORES PARA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO	16
12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, PRAZO ADEQUAÇÃO E VIGÊNCIA	17
13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
14– DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
15 – DA REVERSÃO E DA ENCAPAÇÃO	19
16 - DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO	19
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	22
ANEXO II	32
ANEXO III	33
ANEXO IV	34
ANEXO V	35
ANEXO VI	36
ANEXO VII	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
Concorrência Pública nº 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 021/2017**, na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2017, do Tipo Melhor Oferta**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. A legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública nº 001/2017 a **CONCESSÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSE "A", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002**, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica legalmente constituídas capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- f) Haja realizado a visita técnica e apresente o Atestado respectivo.

Parágrafo único: Visita técnica obrigatória - A visita técnica para conhecimento das condições do local será realizada no período compreendido entre os dias **07, 08 e 09/03/2017, no horário a ser agendado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 44/2º andar, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, através dos números de telefone (31) 3688-1370/ 1369/ 1308 ou pessoalmente.

- a) A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame que deverá comparecer no dia e horário marcado para a visita munido de Carta de Credenciamento da empresa assinada pelo responsável legal.
- b) A visita técnica é um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para a empresa vencedora como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato. Cabe ressaltar que, a visita ao local é necessária por tratar-se de uma atividade complexa, em uma área extensa, sem acesso definido, parcialmente cercado e com dificuldade operacional para execução do serviço, tendo em vista extensão da cava e necessidade do início pela parte de difícil acesso.

Parágrafo Primeiro - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste Edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar desta Concorrência, por descumprimento de condição essencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.4. Os licitantes e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOM", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.5. O licitante a seu critério, poderá trazer um CD GRAVÁVEL para obter a cópia dos arquivos do Edital no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 9h do dia 20/03/2017**, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 20/03/2017 ÀS 9h30min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017

“ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL”

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 20/03/2017 ÀS 9h30min

6.4. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO III, integrante deste Edital .

6.4.1. Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Interessado portando documento oficial de identidade original.
- b) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- d) Representante credenciado pela empresa ou interessado, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do parágrafo único deste item, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- e) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

g) A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa ou do interessado.

h) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Concorrência Pública nº 001/2017, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no IV – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. *Habilitação Jurídica*

7.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2. **Da Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem “c” deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

7.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

7.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1 a 7.4.**

7.6. Regularidade Técnica

7.6.1. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico do serviço, preferencialmente engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo com experiência comprovada, através de atestado registrado no CREA para este tipo de serviço (aterro de inertes).

7.6.2. Declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação.

7.6.3. Atestado de visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.2. Deverá ser apresentado um envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

8.2. O ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada pelo proponente e assinada pelo seu interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos Anexo I - deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados abaixo:

8.2.1. Preço proposto;

8.2.2. Prazo de validades da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

8.2.3. Condições de pagamento: pagamentos mensais, depositados em conta bancária determinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, vencendo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.2.4. Prazo de Vigência da Concessão: 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período desde que o aterramento da área ainda não tenha sido concluído.

8.2.4.1. Para que ocorra a devida prorrogação deverá ser observado ainda o interesse entre as partes e desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

8.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) **Conhece as condições e exigências para concessão**, conforme apresentado no (Anexo I);

b) **Concorda** em efetuar o **pagamento** a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e será reajustado anualmente com base no IGPM.

c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

d) **Cumprirá** todas as exigências constantes do ANEXO I deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil) e, principalmente, se realizaram a visita técnica (subitem 4.2, letras "a", "b" e parágrafos), acompanhados dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa, que efetuarão relatório de participação, e enviarão para Comissão de Licitação, para juntada no processo licitatório.

9.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência Pública, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de n.º 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais.

10.2 O julgamento obedecerá ao critério de **Melhor Oferta**, respeitado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

10.3 No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste Edital;

10.4 Do julgamento será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

10.5 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

10.7 Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **Melhor Oferta** - determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.8 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item.
- c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

e) As propostas que não estiverem de acordo com as condições do Edital;

10.10 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

10.11 Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

10.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.13 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.14 Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

11 DOS VALORES PARA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O valor da outorga onerosa será fixo, sendo **R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensal, no mínimo**, valor este que será reajustado anualmente de acordo com índice oficial – IGPM.

11.2. O valor sugerido é o preço mínimo para atividade concedida, sendo considerado o volume autorizado para descarte/ aterro na área e o valor máximo admitido por veículo/ unidade recebida na área, iniciando-se um percentual estimado de 5% do faturamento da atividade exercida.

11.3. Esclareça-se que o valor é mínimo sugerido, mas cabe a cada licitante considerar em seus custos, além do valor mensal, todos os encargos previstos neste Termo, o que poderá elevar o valor mínimo estipulado no item 11.1, uma vez que trata de maior oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. DOS PAGAMENTOS:

11.4.1. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da outorga onerosa para o Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, diretamente na conta corrente que será informada no contrato e devidamente comprovada.

11.4.2. O valor será reajustado anualmente, com base no IGPM ou outro índice regulador utilizado pelo Município.

12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, PRAZO DE ADEQUAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.1.2 É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.2 Os serviços poderão ser iniciados após a assinatura do contrato, desde que tenha disponível projeto aprovado pela Prefeitura, ART, equipamentos, mão de obra, instalações, disponibilidade de acesso, conforme premissas do Anexo I - Termo de Referência.

12.3 Prazo de Vigência da Concessão: 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período desde que o aterramento da área ainda não tenha sido concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 15ª e 17ª do Contrato (Anexo VIII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

14.4 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

14.5 Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

14.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

14.8 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

14.9 Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

14.10 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.11 Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento.

15 DA REVERSÃO E DA ENCAMPAÇÃO

15.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

15.2. Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a Concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, acarretar ao Concessionário.

16 DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

16.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VI deste ato convocatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 021/2017, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

17.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA

17.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do anexo III, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 – Documentação ou anexado ao mesmo.

17.4. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de Documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

17.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura e no site oficial do município www.lagoasanta.mg.gov.br.

17.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 021/2017, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

17.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

17.10. O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Meio Ambiente, ou a quem esta delegar.

17.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.15. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 15 de fevereiro de 2017.

André Luiz Fernandes
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Processo Licitatório nº 021/2017
Concorrência Pública nº 001/2017

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a concessão para empresa especializada para prestação dos serviços que compreendem a implantação, operação e manutenção do aterro para recebimento e disposição final de resíduos de construção civil, classe “A”, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que são geradas diariamente muitas toneladas de resíduos de construção civil no Município e a destinação adequada ambientalmente é essencial para a preservação da qualidade ambiental. Considerando, ainda, que ter um local próprio para este descarte é imprescindível e, como no momento não existe nenhum ponto de recebimento de resíduos de construção civil devidamente licenciado operando, é urgente que a área já licenciada pelo Município entre em operação.

2.2. Considerando, por fim, que o Município não possui condições de operar e gerenciar o referido ponto de descarte de entulhos e, a área já foi licenciada pela Prefeitura, ela poderá ser concedida para uma empresa particular em regime de outorga onerosa.

2.3. A necessidade desta concessão pode ainda, ser justificada pelos imensos danos ambientais que o descarte inadequado pode provocar, tais como assoreamento e contaminação de cursos d'água, obstrução de vias e passeios, degradação de APPs, poluição visual e riscos à manutenção da saúde pública com a atração de vetores provocada pelos depósitos irregulares que se transformam em abrigo e criadouro de animais transmissores de doenças e venenosos.

2.4. O serviço de gerenciamento dos resíduos de construção civil é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos.

2.5. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes a esses resíduos devido à escassez de recursos financeiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

humanos, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo/periódico, disposição final dos resíduos.

2.6. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano utiliza a ferramenta legal de concessão junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos de construção civil, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A área que será disponibilizada para implantação do aterro de inertes, está localizada no Bairro Shalimar, em frente ao loteamento Gran Royale, coordenadas UTM 619.351,107; 7.825.387,174 Datum SIRGAS 2000, trata-se de uma área erodida, já licenciada.

3.2. Antes do início da operação dos serviços, a empresa vencedora deverá executar a via de acesso e a portaria, sendo que esta deverá possuir instalação sanitária e uma sala/escritório para uso dos empregados do local.

3.3. Os projetos da via e da portaria deverão ser aprovados pelo Município. Deverá ainda ser executado o fechamento da área através de cerca para evitar a presença de animais e de pessoas estranhas ao serviço, bem como o descarte de material inadequado clandestinamente.

3.4. Os serviços de disposição dos resíduos de construção civil deverão ser iniciados pelo fundo da área e compactados camada a camada.

3.5. Após o descarregamento dos materiais no pátio, deverá ocorrer a triagem dos mesmos devendo ser separados os recicláveis, a madeira, os resíduos orgânicos (lixo) e os contaminantes, tais como latas de tinta, solvente, etc. Estes materiais não deverão ser dispostos e aterrados no local, mas sim, acondicionados em contêineres, caçambas e/ou galpão até destinação final e adequada.

3.6. Após a triagem os materiais separados deverão ser destinados adequadamente. Os recicláveis encaminhados para a ASCAMARE – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa, ou vendidos pela empresa, o lixo orgânico para o aterro sanitário, os contaminantes para incineração ou aterro industrial e a madeira poderá ser vendida, doada ou usada pela própria empresa.

3.7. A disposição e a compactação dos resíduos deverão ser feitas por rolo pé de carneiro que deverá realizar o serviço no mínimo, 03 (três) vezes por semana. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte e o espalhamento para o local do aterro, do material já selecionado deverá ser feito por trator esteira ou escavadeira hidráulica.

3.8. A empresa deverá executar um sistema de drenagem pluvial desviando a água do fundo da área para evitar que grandes volumes de água sejam direcionados para o interior da mesma. O sistema de drenagem deverá captar a água pluvial na cabeceira da área e direcioná-la para as laterais através de canaletas que, deverão terminar em uma ala de lançamento.

3.9. Após o encerramento do serviço, deverá ser executado novo sistema de drenagem pluvial sobre o aterro, composto por canaletas impermeáveis, dissipadores de energia e ala de lançamento.

3.10. Imediatamente após o encerramento, quando o aterro atingir o nível do terreno do entorno, e após a execução do sistema de drenagem pluvial, a área deverá ser revegetada com mudas de espécies de cerrado, frutíferas e de transição típicas da região.

3.11. É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas afetas ao programa de monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro), ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro.

3.12. Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro de resíduos de construção civil serão integralmente de responsabilidade da empresa, não sendo cabível a atribuição, por esta, à Prefeitura de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental.

3.12.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são relacionados a seguir:

Tabela I - Especificação dos Serviços			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aterro e/ou área de reciclagem de Resíduos classe "A" da construção civil e/ou áreas de	400	m³/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos		
02	Rolo pé de carneiro (compactar os resíduos dispostos na área, em camadas sobrepostas no mínimo 03 vezes por semana)	01	Equipamento
03	Execução de portaria com instalação sanitária e escritório, podendo ser alvenaria ou contêiner. No caso de banheiro químico deverá ser realizada a manutenção periódica do mesmo.	01	SV
04	Execução de uma via de acesso entre a rua e o fundo da área	01	SV
05	Execução de um pátio para descarga dos resíduos e triagem dos mesmos	01	SV
06	Trator esteira ou escavadeira hidráulica – Transportar os resíduos já selecionados para o local onde serão dispostos e compactados	01	Equipamento
07	Execução do sistema de drenagem pluvial	01	SV
08	Cercamento da área com mourões de concreto ou madeira tratada e 05 (cinco) fios de arame farpado	01	SV
09	Emissão da ART-CREA para o profissional que for o responsável técnico do aterro (engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo)	01	Und.

4 – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços poderão iniciar após a assinatura do contrato, desde que tenha disponível projeto aprovado pela Prefeitura, ART, equipamentos, mão de obra, instalações, disponibilidade de acesso, conforme premissas deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a concessão do serviço será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso o aterramento da área ainda não tenha sido concluído.

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, via fiscal de Meio Ambiente.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A empresa contratada ficará responsável por quaisquer ajustes e/ou correções exigidos pelo órgão licenciador ou pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

8 – VALOR DA OUTORGA

8.1. O valor da outorga onerosa será fixo, sendo **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, mensal, no mínimo, valor este que será reajustado anualmente de acordo com índice oficial – IGPM.

8.2. O valor sugerido é o preço mínimo para atividade concedida, sendo considerando o volume autorizado para descarte/ aterro na área e o valor máximo admitido por veículo/ unidade recebida na área item 9.1, iniciando-se um percentual estimado de 5% do faturamento da atividade exercida.

8.3. Esclareça-se que o valor é mínimo sugerido, mas cabe a cada licitante considerar em seus custos, além do valor mensal, todas os encargos previstos neste Termo, o que poderá elevar o valor mínimo estipulado no item 8.1, uma vez que trata de maior oferta.

9 – VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa vencedora do certame cobrará pela prestação do serviço a particulares os seguintes valores máximos que, serão reajustados anualmente pelo IGPM:

- Caminhonete ou equivalente – R\$ 20,00
- Caçamba – R\$ 35,00
- Caminhão toco – R\$ 50,00
- Caminhão truck – R\$ 80,00

9.2. Os valores sugeridos foram estabelecidos de acordo com consultas realizadas no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da outorga onerosa deverá ser feito para o Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, diretamente na conta corrente que será informada no contrato e devidamente comprovada.

10.2. O valor será reajustado anualmente, com base no IGPM, ou outro índice regulador utilizado pelo Município.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Como se trata de outorga onerosa, o Município irá conceder o serviço e não terá custos, portanto não é necessária dotação orçamentária.

12 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1. Somente poderão apresentar proposta, pessoa jurídica legalmente constituídas e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência em sua integralidade.

12.2. Não poderão participar da licitação:

- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.3. **Visita técnica obrigatória** - A visita técnica ocorrerá em 03 (três) dias úteis conforme datas a serem determinadas no edital. Estabelecida a data o licitante interessado deverá agendar com antecedência na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos números de telefone (31) 3688-1370/ 1369/ 1308 ou pessoalmente.

12.4. A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame que deverá comparecer no dia e horário marcado para a visita munido de Carta de Credenciamento da empresa assinada pelo responsável legal.

12.5. A visita técnica é um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para a empresa vencedora como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato. Cabe ressaltar que, a visita ao local é necessária por tratar-se de uma atividade complexa, em uma área extensa, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso definido, parcialmente cerca e dificuldade operacional para execução do serviço, tendo em vista extensão da cava e necessidade do início pela parte de difícil acesso.

12.6. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico do serviço, preferencialmente engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo com experiência comprovada, através de atestado registrado no CREA para este tipo de serviço (aterro de inertes).

12.7. Declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com subitem 3.12.1 - Termo de Referência, sob pena de multa estabelecida neste Edital;

13.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital;

13.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Lagoa Santa;

13.4. Observar a limitação quantitativa de acordo com a capacidade do local (volume de 400 m³/ dia) e o prazo de concessão;

13.5. A possibilidade de aumento do quantitativo será possível, desde que a empresa consiga expandir a área concedida através de nova licença ambiental;

13.6. Receber sem custo os resíduos de construção civil e terra encaminhados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, via veículos devidamente identificados.

13.7. Apresentar projeto técnico para implantação e operação da área de triagem e do aterro dos resíduos de construção civil – classe A – e inertes, incluindo o plano de encerramento do aterro e uso futuro da área, conforme ABNT NBR 15.113/2004, o qual será analisado e imediatamente após a assinatura do contrato.

13.8. A empresa deverá receber **exclusivamente** resíduos gerados no Município de Lagoa Santa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Município ou a terceiros;

13.11. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6;

13.12. Entregar os EPI, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

13.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

13.14. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.15. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos no caso de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

13.16. Tratamento idêntico ao subitem anterior deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal;

13.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.20. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

13.22. É vedada a subcontratação por parte da concessionária;

13.23. Caberá a concessionária, o pagamento de todos os tributos;

13.24. Apresentar ART do Responsável Técnico pela atividade.

13.25. No ato do descarte, caso seja identificada a presença de resíduos de construção civil diversificados, ou seja, diferente da classe A definida na Resolução CONAMA nº 307/2002, o concessionário terá o dever de recusar o recebimento e providenciar o descarte adequado, podendo cobrar todos os custos do material indevido para o responsável da entrega, sem limites de valores previstos no item 9.1.

13.26. A Concessionária, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Concessionária, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONCESSIONÁRIA o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

13.27. Sempre que necessário ou solicitado pela Prefeitura Municipal, ficará a Concessionária obrigada a realizar a aspersão da via/ estrada de acesso ao aterro através de caminhão pipa, evitando assim transtornos a população local e transeuntes (poeira).

13.28. O valor da outorga, prevista no item 8, deverá ser depositado mensalmente na conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agência 2241-1, Conta Corrente 9874-4, Banco do Brasil.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à contratante (Município) a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo.

14.3. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.

14.4. Repassar sempre por escrito à Contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

14.5. Realizar fiscalizações na jurisdição do Município para garantir que os resíduos sólidos serão destinados ao local de disposição final cedido para a Contratada.

14.6. Disponibilização do terreno para a Contratada.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O inadimplemento das cláusulas contratuais, por parte da contratada, acarretará nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

15.2. A Concessionária poderá implementar sistemas de reciclagem dos resíduos de construção destinados para área de aterro, visando o aumento da vida útil do mesmo. O sistema deverá ser apresentado e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

16 – UNIDADE REQUERENTE

16.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 021/2017
Concorrência Pública n° 001/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente PROPOSTA COMERCIAL referente à Concessão de Uso de Espaço Público, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- O valor abaixo ofertado será para pagamento da outorga da Concessão de Direito Real de Uso do espaço público conforme Edital, e será efetuado mensalmente, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e será reajustado anualmente com base no IGPM, ou outro índice regulador, sendo que a referido concessão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL

A empresa vencedora do certame cobrará pela prestação do serviço a particulares os seguintes valores máximos que, serão reajustados anualmente pelo IGPM:

- Caminhonete ou equivalente – R\$
- Caçamba – R\$
- Caminhão toco – R\$
- Caminhão truck – R\$

OBS: Salienta-se que os valores dos serviços especificados acima não poderão ser maiores que os estipulados no subitem 9.1 do Anexo I - Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
Concorrência Pública nº 001/2017

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 001/2017**, Processo Licitatório nº **021/2017**, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
Concorrência Pública nº 001/2017

A ____ (Nome da Empresa), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CONCESSÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSE "A", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002. , promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa através da Diretoria de Meio Ambiente.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 001/2017**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº **021/2017**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. **CONCESSÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSE "A", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002**, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital da **Concorrência Pública nº 001/2017**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar, o espaço efetivamente para fins de exploração de área que será disponibilizada para implantação do aterro de inertes, está localizada no Bairro Shalimar, em frente ao loteamento Gran Royale, coordenadas UTM 619.351,107; 7.825.387,174 Datum SIRGAS 2000, trata-se de uma área erodida, já licenciada no Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

1.3. Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 001/2017** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONCESSÃO

2.1. O valor da outorga onerosa será fixo, sendo **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, mensal, no mínimo, valor este que será reajustado anualmente de acordo com índice oficial – IGPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O valor especificado acima é o preço ~~mínimo~~ para atividade concedida, sendo considerando o volume autorizado para descarte/ aterro na área e o valor máximo admitido por veículo/ unidade recebida na área subitem 2.4, iniciando-se um percentual estimado de 5% do faturamento da atividade exercida.

2.3. Esclareça-se que o valor é mínimo sugerido, mas cabe a cada licitante considerar em seus custos, além do valor mensal, todas os encargos previstos neste Termo, o que poderá elevar o valor mínimo estipulado no item 2.1, uma vez que trata de maior oferta.

Valor Estimativo dos Serviços:

2.4. A empresa vencedora do certame cobrará pela prestação do serviço a particulares os seguintes valores máximos que, serão reajustados anualmente pelo IGPM:

- a) Caminhonete ou equivalente – R\$ xx,xx
- b) Caçamba – R\$ xx,xx
- c) Caminhão toco – R\$ xx,xx
- d) Caminhão truck – R\$ xx,xx

2.5. Os valores sugeridos foram estabelecidos de acordo com consultas realizadas no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.2. O valor será reajustado anualmente, com base no IGPM, ou outro índice regulador utilizado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

4.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.4. O prazo para a concessão do serviço será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período caso o aterramento da área ainda não tenha sido concluído.

4.5. O pagamento da outorga onerosa deverá ser feito para o Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, diretamente na conta corrente que será informada no contrato e devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A empresa contratada ficará responsável por quaisquer ajustes e/ou correções exigidos pelo órgão licenciador ou pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

5.2. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao aterro, sendo vedada cessões ou transferências sem autorização expressa do município de Lagoa Santa.

5.3. As despesas decorrentes das eventuais benfeitorias indicadas no Edital, correrão por conta da concessionária vencedora e incorporar-se-ão, de pleno direito, ao bem objeto da Concessão, exceção feita aos móveis e instalações inerentes a atividades exercidas.

5.4. As adequações realizada no local após término da outorga de concessão de uso, serão incorporadas ao bem público municipal, não cabendo a outorgada indenizações pelas melhorias e obras realizadas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **Contratada** obriga-se a:

6.1. Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;

6.2. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com subitem 3.12.1 - Termo de Referência do Edital, sob pena de multa estabelecida neste Edital;

6.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Lagoa Santa;

6.5. Observar a limitação quantitativa de acordo com a capacidade do local (volume de 400 m³/ dia) e o prazo de concessão;

6.6. A possibilidade de aumento do quantitativo será possível, desde que a empresa consiga expandir a área concedida através de nova licença ambiental;

6.7. Receber sem custo os resíduos de construção civil e terra encaminhados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, via veículos devidamente identificados.

6.8. Apresentar projeto técnico para implantação e operação da área de triagem e do aterro dos resíduos de construção civil – classe A – e inertes, incluindo o plano de encerramento do aterro e uso futuro da área, conforme ABNT NBR 15.113/2004, o qual será analisado e imediatamente após a assinatura do contrato.

6.9. A empresa deverá receber **exclusivamente** resíduos gerados no Município de Lagoa Santa;

6.10. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Município ou a terceiros;

6.12. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6;

6.13. Entregar os EPI, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

6.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

6.15. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos no caso de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

6.17. Tratamento idêntico ao subitem anterior deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

6.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal;

6.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.23. É vedada a subcontratação por parte da concessionária;

6.24. Apresentar ART do Responsável Técnico pela atividade.

6.25. No ato do descarte, caso seja identificada a presença de resíduos de construção civil diversificados, ou seja, diferente da classe A definida na Resolução CONAMA nº 307/2002, o concessionário terá o dever de recusar o recebimento e providenciar o descarte adequado, podendo cobrar todos os custos do material indevido para o responsável da entrega, sem limites de valores previstos no item 2.4.

6.26. A Concessionária, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Cessionária, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

omissão em executá-lo, resguardando-se a CESSIONÁRIA o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

6.27. Sempre que necessário ou solicitado pela Prefeitura Municipal, ficará a Concessionária obrigada a realizar a aspersão da via/ estrada de acesso ao aterro através de caminhão pipa, evitando assim transtornos a população local e transeuntes (poeira).

6.28. O valor da outorga, prevista no item 2.1, deverá ser depositado mensalmente na conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agência 2241-1, Conta Corrente 9874-4, Banco do Brasil.

6.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.30. Paralisar, por determinação da **CONCEDENTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.31. Efetuar o pagamento de todos os tributos, encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de concessão de uso, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal;

6.32. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à atividade exercida.

6.33. Arcar com todos os tributos incidentes sobre o exercício de suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.34. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

7.1. Contribuir para que o concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória

7.2. Caberá à Contratante a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo.
- 7.4. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. Repassar sempre por escrito à Contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.
- 7.6. Realizar fiscalizações na jurisdição do Município para garantir que os resíduos sólidos serão destinados ao local de disposição final cedido para a Contratada.
- 7.7. Disponibilização do terreno para a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 8.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO

- 9.1. O espaço público objeto da presente avença, destina-se, única e exclusivamente, a implantação, operação e manutenção do aterro para recebimento e disposição final de resíduos de construção civil, classe “A”, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços poderão ser iniciados após a assinatura deste contrato, desde que tenha disponível projeto aprovado pela Prefeitura, ART, equipamentos, mão de obra, instalações, disponibilidade de acesso, conforme premissas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 10.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da **CONCEDENTE**, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- 11.1 A área que será disponibilizada para implantação do aterro de inertes, está localizada no Bairro Shalimar, em frente ao loteamento Gran Royale, coordenadas UTM 619.351,107; 7.825.387,174 Datum SIRGAS 2000, trata-se de uma área erodida, já licenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 Antes do início da operação dos serviços, a empresa vencedora deverá executar a via de acesso e a portaria, sendo que esta deverá possuir instalação sanitária e uma sala/escritório para uso dos empregados do local.

11.3 Os projetos da via e da portaria deverão ser aprovados pelo Município. Deverá ainda ser executado o fechamento da área através de cerca para evitar a presença de animais e de pessoas estranhas ao serviço, bem como o descarte de material inadequado clandestinamente.

11.4 Os serviços de disposição dos resíduos de construção civil deverão ser iniciados pelo fundo da área e compactados camada a camada.

11.5 Após o descarregamento dos materiais no pátio, deverá ocorrer a triagem dos mesmos devendo ser separados os recicláveis, a madeira, os resíduos orgânicos (lixo) e os contaminantes, tais como latas de tinta, solvente, etc. Estes materiais não deverão ser dispostos e aterrados no local, mas sim, acondicionados em contêineres, caçambas e/ou galpão até destinação final e adequada.

11.6 Após a triagem os materiais separados deverão ser destinados adequadamente. Os recicláveis encaminhados para a ASCAMARE – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa, ou vendidos pela empresa, o lixo orgânico para o aterro sanitário, os contaminantes para incineração ou aterro industrial e a madeira poderá ser vendida, doada ou usada pela própria empresa.

11.7 A disposição e a compactação dos resíduos deverão ser feitas por rolo pé de carneiro que deverá realizar o serviço no mínimo, 03 (três) vezes por semana. O transporte e o espalhamento para o local do aterro, do material já selecionado deverá ser feito por trator esteira ou escavadeira hidráulica.

11.8 A empresa deverá executar um sistema de drenagem pluvial desviando a água do fundo da área para evitar que grandes volumes de água sejam direcionados para o interior da mesma. O sistema de drenagem deverá captar a água pluvial na cabeceira da área e direcioná-la para as laterais através de canaletas que, deverão terminar em uma ala de lançamento.

11.9 Após o encerramento do serviço, deverá ser executado novo sistema de drenagem pluvial sobre o aterro, composto por canaletas impermeáveis, dissipadores de energia e ala de lançamento.

11.10 Imediatamente após o encerramento, quando o aterro atingir o nível do terreno do entorno, e após a execução do sistema de drenagem pluvial, a área deverá ser revegetada com mudas de espécies de cerrado, frutíferas e de transição típicas da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11 É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas afetas ao programa de monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro), ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro.

11.12 Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro de resíduos de construção civil serão integralmente de responsabilidade da empresa, não sendo cabível a atribuição, por esta, à Prefeitura de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental.

11.12.1. Os serviços, objeto deste Contrato, são relacionados a seguir:

Tabela I - Especificação dos Serviços			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aterro e/ou área de reciclagem de Resíduos classe "A" da construção civil e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos	400	m³/dia
02	Rolo pé de carneiro (compactar os resíduos dispostos na área, em camadas sobrepostas no mínimo 03 vezes por semana)	01	Equipamento
03	Execução de portaria com instalação sanitária e escritório, podendo ser alvenaria ou contêiner. No caso de banheiro químico deverá ser realizada a manutenção periódica do mesmo.	01	SV
04	Execução de uma via de acesso entre a rua e o fundo da área	01	SV
05	Execução de um pátio para descarga dos resíduos e triagem dos mesmos	01	SV
06	Trator esteira ou escavadeira hidráulica – Transportar os resíduos já selecionados para o local onde serão dispostos e compactados	01	Equipamento
07	Execução do sistema de drenagem pluvial	01	SV
08	Cercamento da área com mourões de concreto ou madeira tratada e 05 (cinco) fios de arame farpado	01	SV
09	Emissão da ART-CREA para o profissional que for o responsável técnico do aterro (engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo)	01	Und.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, via fiscal de Meio Ambiente.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3. Os preços praticados pela **CONCESSIONÁRIA** estarão sujeitos à fiscalização, por parte da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

13.2 Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto da presente avença, no local destinado ao funcionamento do aterro, sendo vedada ao concessionário a sub-locação, cessões ou transferência sem autorização expressa da **CONCEDENTE**.

13.3 A Concessionária poderá implementar sistemas de reciclagem dos resíduos de construção destinados para área de aterro, visando o aumento da vida útil do mesmo. O sistema deverá ser apresentado e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

14.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

14.2. O pessoal que a **Concessionária** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Concedente** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

14.3. A **Concessionária** ressarcirá a **Concedente** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

14.4. A **Concessionária** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONCESSIONÁRIA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Pelo atraso no pagamento da concessão de uso, o concessionário pagará multa de 2% e juros de 1% ao mês ou cobrado judicialmente, incluído despesas de cobrança do mês.

§ 4º Após o atraso de seis meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 5º Considera-se atraso para efeitos deste instrumento, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão mensal de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. Após o atraso de seis meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

17.3. Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;

17.4. Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;

17.5. Paralisação do funcionamento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

17.6. É expressamente vedada a cessão, subconcessão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste; sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.7. Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;

17.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

17.9. Instauração de insolvência civil;

17.10. Falecimento da CONCESSIONARIA;

17.11. Protesto de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracteriza a insolvência da CONCESSIONARIA;

17.12. Razões de interesse do serviço público;

17.13. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.14. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Concedente** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2017, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório n.º 021/2017, em nome do Município de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da concessionária, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REVERSÃO

20.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ENCAMPAÇÃO OU RESGATE

21.1. Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a CONCEDENTE poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a CONCESSIONARIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CONCEDENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONCESSIONÁRIA:

Representante Legal da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____
e-mail _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-
00, através do (nome do engenheiro), portador do CREA nº _____, realizou a visita
técnica e tomou conhecimento das condições do local onde será a área disponibilizada
para implantação do aterro, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas
peculiaridades, conforme subitem 4.1 do edital.

Lagoa Santa, data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Engenheiro/Arquiteto da SMDU